

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROTOCOLOS Nº 369/2025-PM; 370/2025-FMS; 371/2025-FMAS e 372/2025-FME

O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, por conduta da Comissão de Permanente de Pregão pelo Ato nº 41/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão de forma Presencial, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu artigo 28, inciso I, embasado no art. 17, § 2º, fundado no disposto do art. 176, inciso II, e no disposto do Decreto Municipal nº. 04 de 01 de abril 2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, para atender requerimento da secretaria municipal de Infraestrutura de Maurilândia Tocantins/TO.

Os envelopes lacrados, contendo a Credencial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins, localizada na Travessa Tocantins, s/n, Centro – Maurilândia do Tocantins/TO, como se define adiante.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 19/2025.

FORMA: Presencial

ORGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, de Assistência Social, e de Educação de Maurilândia do Tocantins – Estado do Tocantins.

CNPJ nº 25.064.015/0001-44.

TIPO: MENOR PREÇO.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Execução Indireta, por Preço Unitário para o Sistema de Registro de Preço.

2. OBJETO

Registro de preço visando à prestação futura e parcelada dos serviços de reboque e ou guinchamento para atender a frota própria e alugada de veículos utilitários, de passeio, máquinas e equipamentos agrícola, para atender o gabinete do prefeito, e secretarias municipais e os fundos de saúde, assistência social e de educação de Maurilândia Tocantins/TO, como constam das condições definidas no DFD – Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar, TERMO DE REFERENCIA, MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO e MINUTA DO CONTRATO, com cota exclusiva para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, todos anexo a este edital.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Data: 30/05/2025 (trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco). Horário: 09:00h (nove horas). Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Travessa Tocantins, nº 100, Centro, Maurilândia do Tocantins – Tocantins, CEP: 77.918-000.

4. ANEXOS

4.1 - Integram o instrumento convocatório:

- **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- **ANEXO II** – Termo de Referência, especificações e quantitativos;
- **ANEXO III** – Modelo de Carta-Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO V** – Modelo de declaração relativa à habilitação;
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação; Modelo de Declaração de Empregados Menores; Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato; Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo; Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, Inexistência de Vínculo empregatício na esfera federal, estadual ou municipal;
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Garantia de execução dos serviços;
- **ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- **ANEXO IX** – Minuta do Contrato.

5. INFORMAÇÕES

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.maurilandia.to.gov.br – **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – ITEM: LICITAÇÕES** ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar CD e/ou Pen-drive para gravação do arquivo, ou, ainda em obediência. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta feira das 08:00 as 18:00 hs horário de expediente externo do município ou ainda pelo e-mail: comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste Edital.

6.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos.
- b) Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do seu domicílio emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura do processo, devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão; (Instrução Normativa nº 106/2007).

6.2.1 Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos junto com o credenciamento.

6.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras.

6.4 Empresa que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Maurilândia do Tocantins - TO.

6.5. Não poderão participar também as empresas que não comprovem possuir atividade comercial autorizada e vinculativa ao objeto da licitação. Tal situação será verificada junto aos órgãos de registro fiscal e comercial. Essa condição será verificada por licitante de acordo com o respectivo lote do processo licitatório que o mesmo venha a participar.

6.6. Em havendo dúvidas quanto a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, será aberta diligência, com a finalidade de sanar a situação, condição a que o licitante deve comprovar o fato em até 30 (TRINTA) minutos da solicitação do Pregoeiro. A não comprovação da condição de ME e ou EPP, o licitante será excluído do processo licitatório pela conduta de fazer declaração falsa em procedimento licitatório, e após devido processo legal o licitante será declarado inidôneo e todo processo enviado ao Ministério Público Estadual.

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

7.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo III), que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto**.

7.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.1 A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembleia de eleição da diretoria).

7.2.2 Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances e ou negociação, sendo considerado e registrado o valor da sua proposta, nos autos do processo.

7.3 O licitante participante desse certame deve apresentar a **Declaração de Condição de Habilitação (anexo IV)**, junto do credenciamento, como condição de participação no certame, a não apresentação ou a apresentação de maneira irregular **NÃO CREDENCIA** o licitante a participar do certame, tendo seus envelopes de proposta de preço e habilitação devolvidos imediatamente.

7.4 Certidão de idoneidade emitida pelo município de MAURILÂNDIA DO TOCANTINS a requerimento do licitante através do e-mail **comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br**.

direcionado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Maurilândia do Tocantins, que realizara a pesquisa e emitira a certidão indicando a inexistência ou não de qualquer processo administrativo ou judicial em andamento contra o licitante, seu representante legal, e ou procurador por descumprimento contratual ou qualquer outro ato ilegal, ou de improbidade administrativa, ou ato de lesão ao patrimônio público, que venha a declarar inidôneo o licitante, o seu representante legal e ou seu representante procurador, em havendo inidoneidade a certidão será emitida com a respectiva ressalva. Sendo verificada a inidoneidade do licitante, representante legal ou procurador o licitante ficará impedido de participar do certame, e de contratar com o município de *Maurilândia do Tocantins*, enquanto perdurar a inidoneidade.

7.4.1 - O requerimento da Certidão de idoneidade o qual será emitida pelo município de Maurilândia do Tocantins a requerimento do licitante interessado em participar do certame onde o mesmo sob sua responsabilidade informará no seu e-mail de requerimento a **RAZÃO SOCIAL** da empresa e o número do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA**, o requerimento se fará através do e-mail **comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br**, devendo ser requerido como citado no item anterior **até o ultimo dia útil que anteceda a data prevista para abertura do certame**. Sobre pena de decadência e não emissão da respectiva certidão. O prazo estipulado se faz necessário e suficiente para verificação da existência ou não de irregularidade, praticada pelo licitante. O requerimento deve ser feito no prazo previsto e exclusivamente no horário de expediente do município sendo este entre 8:00 h/m, e as 12:00 h/m, em dias uteis. Os e-mails recebidos após o retro prazo, será considerado recebido no dia útil seguinte ao do dia e hora de envio inicial.

7.4.2 Prova de idoneidade para contratar com a administração pública com a apresentação da **Certidão Consolidada emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União**, em atendimento aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais.

7.4.2.1 – Em havendo declaração de inidoneidade do licitante ou de seus representantes legais o licitante será excluído do processo licitatório.

7.5 Compõe o credenciamento:

7.5.1 - POR REPRESENTAÇÃO CONSTITUÍDA POR PROCURAÇÃO:

- 7.5.1.1 – Declaração de Condição de Habilitação;
- 7.5.1.2 – Procuração pública ou particular;
- 7.5.1.3 – RG do procurador;
- 7.5.1.4 – CNPJ;
- 7.5.1.5 – Contrato social ou outro documento público que comprove a constituição da pessoa jurídica;
- 7.5.1.6 – RG e CPF dos sócios da licitante;

7.6 Compõe o credenciamento:

7.6.1 - POR REPRESENTAÇÃO LEGAL:

- 7.6.1.1 – Declaração de Condição de Habilitação;
- 7.6.1.2 – CNPJ;
- 7.6.1.3 – Contrato social ou outro documento público que comprove a constituição da pessoa jurídica;
- 7.6.1.4 – RG e CPF do sócio representante da licitante;

7.7 A inobservância na apresentação de qualquer um dos documentos constantes do item 7.3 e 7.4, impede a participação do licitante no certame. Em se tratando dos itens 7.5 e 7.6, impede o credenciamento do representante da licitante, para manifestação nas fases seguintes do certame. O não cumprimento da apresentação dos documentos dos itens 7.5 e 7.6, não desclassifica ou inabilita o licitante, é impeditiva para sua manifestação no certame.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique o licitante, datadas e assinadas por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove por meio de documento expresso e firmado em cartório poderes para firmar compromisso e proposta comercial em nome do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **DESCCLASSIFICADA** e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

8.1.1. Ser o produto de fabricação nacional;

8.1.2. Indicar na proposta impressa à marca do produto que pretende fornecer;

8.1.3 Preço e o valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);

8.1.3.1 Ser fornecida a planilha de preço do licitante em formato digital, em plataforma fixa e fornecida pelo departamento de licitações a qual deverá os licitantes preencher, **APENAS** o **valor unitário** de cada item licitado o qual automaticamente fixara o valor total do item, **o cabeçalho da planilha com os dados do licitante.**

8.1.3.2 Estes preços são fixos e irrevogáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

8.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no item 3 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido;

8.3. Ser firmada (assinada) por representante legal da licitante ou outro com poderes **expressos** firmado em documento com assinatura reconhecida em cartório, comprovando poderes para assumir compromisso e firmar proposta comercial em nome da empresa licitante.

8.4. Declarar expressamente que manterá durante todo período de contratação os preços apresentados e/ou negociados, e em caso de vencedor do certame assim registrado na Ata de Registro de Preço, que se responsabiliza pela entrega de todos os produtos constantes da proposta de preço, sempre que requerido, sob pena de desclassificação da proposta de preço, anexo VI – A, deste edital;

8.5. Declaração de prestação de garantia nos moldes do anexo VI, deste edital, sob pena de desclassificação da proposta de preço, quando ausente a declaração e ou a indicação da modalidade de garantia.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 Serão rejeitadas e consequentemente desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.3 Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem (ultrapassarem) da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, em pesquisa realizada previamente pela Administração do município norteadora para adequação da despesa.

9.4 Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas de preço dos licitantes que indiquem descrição dos itens divergentes como os constantes desde processo licitatório, como ainda as que deixarem de declarar a manutenção dos preços e ainda qual a modalidade de garantia apresentara nos termos dos itens 8.4 e 8.5 deste edital.

9.5. Terão suas propostas de preço rejeitadas e consequentemente desclassificadas os licitantes **que apresentarem preço superior ao definido no edital, por item/lote previsto no edital.**

9.6. Que apresentarem proposta de preços com valores **unitários** inexequíveis, irrisórios, de valor zero, ou superior ao previsto no anexo I, deste edital.

9.6.1 O licitante que apresentar seu preço unitário com valor 80 % (oitenta) por cento, abaixo do valor estimado pela administração, deverá apresentar composição de custo do respectivo valor unitário, acompanhado de documento fiscal que comprove tal composição, junto com a proposta de preço. Não ocorrendo a comprovação do preço unitário do item o mesmo será desclassificado.

9.6.2 Em havendo a comprovação o preço do licitante será aceito para disputa do item a ser contratado e ao final sagrando-se vencedor apresentará garantia para assinatura da respectiva ata de registro de preço.

9.7. Que apresentarem em suas propostas indícios de conluio e ou de combinação de preços antecipado com o intuito de burlar, frustra ou fraudar a disputa ou negociação de preço. Os atos acima serão declarados pelo pregoeiro e equipe de apoio os quais tem fé pública para praticar os atos necessários a impedir fraude em procedimento licitatório os quais serão registrados na ata da sessão e as propostas de preço dos licitantes desclassificadas tacitamente. As propostas aqui enquadradas serão objeto de processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, o resultado do processo será enviado ao Ministério Público para as providencias cabíveis.

9.8. Que não possua atividade econômica **igual ou semelhante** ao objeto deste certame e ou ao **item/lote** o qual pretenda participar.

9.9. A licitante que tiver sua proposta avaliada e deixar de apresentar qualquer requisito constante dos itens anteriores será **desclassificada**, ficando assim impedida de prosseguir no certame licitatório e disputar ao item desclassificado.

9.10. Não atendam às exigências deste edital, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, exclusivamente no que se refere à regularidade fiscal.

10. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento das Licitações na Modalidade Pregão obedecendo a Lei n.º 14.133, de 01 de abril, no Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, e ainda em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no do preâmbulo deste edital.

10.2. 10.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e Decreto Federal n.º 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame.

10.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as credenciais, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/20xx
CREDENCIAL
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/20xx
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/20xx
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

10.4 Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

10.5 Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e do pregoeiro, somente poderão ser formulados durante essa reunião, após a declaração do licitante vencedor.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que tiverem suas propostas de menor preço e aceitas nos termos dos itens 8 e 9, e em iguais condições as 02 (duas) outras propostas com preços até 10% superior àquele de menor valor, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas aceitas pelo pregoeiro, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

11.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei de Licitações e no disposto no Edital.

11.4 Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta após a disputa, exceto a proposta que ao final tenham seus preços declarados inexequível.

11.5 Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.1 O licitante que após disputa de preço e ou negociação com o pregoeiro, finalizar o preço do item com valor inferior a 70 % (setenta) por cento do valor estimado, deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, úteis, após declarado vencedor do item, apresentar por meio de planilha e documentos fiscais a composição de custo do item o qual sagrou-se vencedor, sob pena de desclassificação do respectivo item.

11.5.2 O licitante que após disputa e ou negociação de preço firmar seu preço unitário com valor inferior a 70 % (setenta) por cento, abaixo do valor estimado pela administração, deverá apresentar composição de custo do respectivo valor unitário, acompanhado de documento fiscal que comprove tal composição de preço, e ainda apresentar contrato e documento fiscal que comprove a prestação de serviços igual ao item vencedor no certame em até 02 (duas) horas, após declarado vencedor do item licitado. Não ocorrendo a comprovação do preço unitário do item o mesmo será desclassificado e o licitante declarado inidôneo para contratar com o município de xxxxx do xxxxxx.

11.6 Não havendo a comprovação como indicado nos subitens 11.5.1 e 11.5.2, será o licitante desclassificado no item em comento e convocado os licitantes classificados para disputa no respectivo item a comprovar a situação e ou se os preços estiverem acima do citado anteriormente classificado e declarado o mesmo vencedor do item em comento.

11.7 Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, as condições de habilitação, relativa à documentação apresentada na própria sessão, verificando-se ainda sua autenticidade por meio eletrônico, para aqueles documentos que assim o exigir, e os demais pela apresentação do original quando não devidamente autenticados em cartório.

11.8 Constatando o atendimento pleno às exigências do edital será declarada a proposta de preço do proponente **vencedor** definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe em momento oportuno após parecer do controle interno e jurídico adjudicado o objeto deste edital.

11.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório quanto aos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.10 Da reunião lavrar-se-á ATA circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

11.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, e, por conseguinte o ato de contratação, sem que gere ao erário público o direito de indenizar, salvo quanto à parcela que já estiver sido fornecido ou do serviço prestado.

11.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

11.13 Não se considerarão qualquer oferta **OU** vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.14 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93, porém em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios.

11.15 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgada necessária à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.16 Todo e qualquer documento apresentado com o objetivo de fraudar esse procedimento licitatório, será encaminhado ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que seja tomada as medidas cabíveis, pós processo administrativo, instaurado pela administração, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa.

12. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

12.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 Prova de registro como Microempreendedor Individual;

12.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre

os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

12.2.4 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

12.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

12.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de licitação;

12.2.8 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

12.2.9 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais;

12.2.10 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

12.2.11 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2.13 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal itens 12.2.7 a 12.2.13, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.2.15 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.16. Declaração de Imposto de Renda do Último Exercício Financeiro da Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual.

12.2.17. Certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade na data da abertura do processo licitatório, expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

12.2.17.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARESP nº309867).

12.2.17.2. Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

12.2.18. Prova de possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez) por cento, do valor estimado para a contratação, através da apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela **JUNTA COMERCIAL**, da sede do licitante na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **tendo sido a mesma emitida em prazo de até 30 (Trinta) dias anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de credenciamento, habilitação e proposta de preço. (EXCETO O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

12.2.19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, acompanhados das respectivas notas explicativas, constando os respectivos termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. **(EXCETO O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

12.2.19.1 A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1. (EXCETO O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

12.2.19.2. O índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, este devidamente registrado e ou arquivado perante a Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula abaixo, devidamente assinados por profissional contábil, que comprove este seu Registro Profissional e Regularidade junto ao Conselho de Regional de Contabilidade através de certidão e ou declaração do órgão de classe: **$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

12.2.19.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso, nos termos e condições descrito acima. **(EXCETO O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

12.2.20 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, notas explicativas e índices contábeis assim apresentados:

12.2.20.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação; ou,

12.2.20.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,

12.2.20.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.18 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente a prestação dos serviços objeto do certame.

12.2.18.1 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos licitados, como requerido no item anterior deve obedecer ainda ao que segue:

12.2.18.1.1 Os atestados de capacidade técnica constante do item acima devem constar obrigatoriamente em sua descrição o a **INDICAÇÃO do número do contrato, OU da ata de registro de pregão OU o número de empenho** ao qual o referido atestado se vincular, os itens contratos, e **quando se tratar de atestado firmado por órgão público, este, será objeto de diligencia por parte da comissão de pregão quanto a sua veracidade.**

12.2.18.1.2 O atestado OU atestados deve(m) indicar a descrição do objeto/itens, e a quantidade fornecida e quando necessário o serviço prestado de acordo com o objeto a ser contratado;

12.2.18.1.2 Quando se tratar de atestado de capacidade técnica **firmado com pessoa jurídica de direito privado** o mesmo deve **conter** em sua descrição o **número da nota fiscal eletrônica** de prestação dos serviços referente aos itens correspondentes sendo eles em características, quantidades e indicação do prazo de fornecimento compatível com o objeto deste processo licitatório, que será objeto de conferência durante o procedimento licitatório.

12.2.18.1.3 O atestado OU atestados deve(m) indicar a descrição do objeto/itens, e a quantidade fornecida e quando necessário o serviço prestado de acordo com o objeto a ser contratado;

12.2.18.1.4 As exigências acima se justificam para comprovação da efetiva capacidade e logística de fornecimento por parte do futuro contratado.

OUTROS ELEMENTOS:

12.2.24 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.25 Declarar, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatória, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, **conforme modelo constante no Anexo V do edital;**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO (Art. 32 da Lei nº 8.666/93)

13.1 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, desde que estes possam fazer parte do processo, e ou por qualquer processo de cópia. Caso as cópias não estejam autenticadas, essas deverão estar acompanhadas dos originais, para a devida conferência da comissão de pregão.

13.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

13.2 Demais documentos terão sua verificação de autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

13.3 Os documentos não autenticados em seus respectivos sites eletrônicos em que sua autenticidade não seja atestada, será considerado como documento **FALSO** e o mesmo encaminhado ao Ministério Público para as devidas providências, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

13.4 Para os procedimentos iniciais ao citado no item 13.3, será convocada a presença de autoridade policial para condução de quem tenha praticado o ato.

14. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Em, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da lei, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Ulisses Guimarães, nº. s/n - Centro - CEP: 77.718-000 - MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - Tocantins, no horário de 08h00min às 18h00min horas, de segunda a sexta-feira, ou dentro do mesmo prazo e horário, enviados através do e-mail comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br. As impugnações protocoladas e ou enviadas por e-mail fora do prazo, serão consideradas intempestivas, e não serão apreciadas, em seu mérito, não trazendo efeito ao processo licitatório. Da mesma forma será tal impugnação considerada protelatória, podendo o licitante ser declarado inidôneo perante essa administração por tal prática, após o devido processo legal, instado se for o caso por autoridade superior.

14.1.2 Acolhida as razões da impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 O julgamento das razões de impugnação contra o ato convocatório será realizado até a abertura do certame licitatório, que será registrado em ata própria a presença dos licitantes

presentes e comunicada a decisão a todos os interessados que retirarem o edital de pregão e seus anexos.

14.1.4 A interposição de impugnação contra o ato convocatório não inviabiliza a participação do licitante que a promoveu.

4.1.5 Decai o direito de participar do certame o licitante que impugnar o ato convocatório e não se fizer presente ao certame munido dos documentos constantes do ato convocatório.

14.2 Dos atos do pregoeiro durante a sessão de disputa de preços e habilitação caberão recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, e contra razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso por escrito, e o mesmo prazo aos demais licitantes para impugná-lo.

14.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento do recurso após julgamento pela comissão de pregão e ratificado pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14.6 A petição dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolado dentro do prazo aqui estipulado, sob pena de não ser reconhecido o recurso e julgado como intempestiva através da Comissão Permanente de Licitações, situado na Avenida Ulisses Guimarães, nº. s/n - Centro – CEP: 77.718-000 – Maurilândia do Tocantins - Tocantins, no horário de 08h00min às 18h00min horas, de segunda a sexta-feira, ou dentro do mesmo prazo e horário, enviados através do e-mail comissaodelicitacao@maurilandia.to.gov.br. Os Recursos e Contrarrazões protocoladas e ou enviadas por e-mail fora do prazo, serão consideradas intempestivas, e não serão apreciadas, em seu mérito, não trazendo efeito ao processo licitatório. Da mesma forma serão os Recursos e Contrarrazões consideradas protelatória, podendo o licitante ser declarado inidôneo perante essa administração por tal prática, após o devido processo legal, instado se for o caso por autoridade superior.

14.7 A petição de impugnação do edital, de recurso administrativo e a de impugnação de recurso administrativo deverá ser instruída, indicando as razões da impugnação do edital ou do recursos administrativo, do recurso administrativo, a fundamentação legal, acompanhada no caso de impugnação por parte de possível licitante da **PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF** do subscritor da petição, em caso de recurso administrativo, **PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF** do subscritor da petição, cópia do ato que originou as razões do recurso, por fim nas petições de contra razões de recurso (impugnação de recurso), **PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF** do subscritor da petição, cópia do recurso interposto.

14.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital.

14.9 Todos os atos inerentes aos recursos serão processados e julgados nos termos definido na Lei 14.133/2021.

14.10 Será considera inepta e julgada improcedente e protelatória a petição que deixar de cumprir os requisitos aludidos no item 14.7, deste edital.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após, homologado o resultado desta licitação, será convocada a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato, da ata de registro de preço ou da retirada da respectiva nota de empenho.

15.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

15.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e desatender o item anterior, não celebrar o contrato, a ata de registro de preço, retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou na ata de registro de preço e das demais cominações legais, impostas de imediato pela administração do município de Maurilândia do Tocantins.

15.4 Caso o licitante adjudicatário do procedimento licitatório não comparecer a cumprir o que determina o item 15.2, será na ordem de classificação convocado os demais licitantes para nas mesmas condições do primeiro classificado assinar o respectivo contrato, ata de registro de preço e ou a retirada da nota de empenho, não aceitando ou não havendo licitantes classificados na sequência o procedimento licitatório será declarado fracassado e republicado.

15.5. Será declarado inidôneo e impedido de contratar com o município de Maurilândia do Tocantins o licitante que se enquadrar na prática do item 15.4, deste edital, sendo o licitante pessoa jurídica, seus representantes legal e ou procurador excluído de qualquer procedimento licitatório editado pela municipalidade por um período de 02 (dois) anos, sem prejuízo a aplicação das demais penalidade e ainda sem a necessária notificação antecedente da decisão, dando assim e como ciente estão todos aqueles que venham a participar de procedimento de contratação por meio de processo licitatório no município.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 Em conformidade com o disposto no artigo 140, § 2º, mediante requerimento do contratado, o objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

16.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

16.2. Objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante do contrato da ata de registro de preço ou da nota de empenho, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando todos os custos da substituição sob sua responsabilidade.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento referente ao fornecimento ou a prestação dos serviços objeto deste pregão será efetuado em até trinta dias após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, mediante entrega do item ou da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação da Prova de Regularidade na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas, em havendo qualquer irregularidade o pagamento será suspenso até a regularização da situação fiscal necessária;

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento anual e plurianual de 20xx, constante do termo de referência:

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.2 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa na forma prevista neste edital e no contrato;

19.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/4 (um quarto) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação.

20.2 Não constitui obrigação do município a contratação dos quantitativos REGISTRADO, objeto dessa licitação quando se tratar de locação de veículos que será parcelado e prestado em local determinado pela administração do município, ou da prestação de serviços, não ensejando assim direito real sobre o total da contratação, que será sempre precedida de autorização escrita da administração para sua execução.

20.3 O objeto e seus quantitativos oriundos deste processo licitatório poderão a requerimento do interessado ser aderido num todo ou parcialmente nos termos do Decreto Municipal nº. 09/2024 de 01 de abril de 2024.

20.4 Será permitida a sublocação ou a cessão dos serviços objeto deste processo licitatório, desde que devidamente justificada e autorizada por autoridade superior.

20.5 Em atendimento ao disposto no art. 3º, em seu inciso IV, conduzira este procedimento a comissão de Pregão instituída no Ato nº 38/2021, que possui atribuição de credenciamento, receber as propostas, analisar, aceitar e classifica-las, presidir a fase de lances e de negociação, proceder a habilitação, decidir as impugnações, recursos e a adjudicação do objeto do certame ao vencedor.

20.6 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte independente de transcrição:

Anexo I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo III – PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

Anexo VI – DECLARACAO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITACAO; DECLARACAO DE EMPREGADOS MENORES; DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUCAO DO OBJETO DO CONTRATO; DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARACAO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ORGAO PUBLICO; DE INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Anexo VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Anexo VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

21. DAS INFORMAÇÕES

21.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, perante à Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Maurilândia do Tocantins, 15 de maio de 2025.

JOSÉ HIDELVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura Habitação e Obras

